



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Editais Convocatório nº 002 / 2018
XXVIII Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2018

1. DA FINALIDADE

- 1.1** Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas, grupos culturais e de formação para compor a programação do **28º Festival de Inverno de Garanhuns**, que será realizado de 19 a 28 de julho de 2018.
- 1.2** A grade da programação consta de oficinas, shows musicais, cortejos de cultura popular, performances, intervenções urbanas, espetáculos, palestras, exposições, mostras, encontros e ações de patrimônio e formação.

2. DO PROPONENTE

2.1 Poderão participar desta Convocatória:

- 2.1.1 Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Garanhuns, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, pelo prazo mínimo de 06 (seis meses) e, ainda, estar em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis meses);
- 2.1.2 Grupo** constituído legalmente como **Pessoa Jurídica**;
- 2.1.3 Artista** Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- 2.1.4 Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no município de Garanhuns e que deverá comprovar sua atuação na área e/ou linguagem cultural a que se propõe, com trabalho realizado há pelo menos 06 (seis meses), principalmente na linguagem de música;
- 2.1.5 Pessoa Física** maior de 18 anos, nascidas em Garanhuns ou região, com trabalho de destaque e relevância comprovados em nível estadual e nacional, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, residentes ou não no município.

Parágrafo Único: Todo grupo musical deverá comprovar show realizado nos últimos 6 (seis) meses, com a mesma formação. Já a comprovação das atividades culturais de pessoa física poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1.** Não é permitida a inscrição nem a participação de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas ou de contratados para realizar a produção do 28º FIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, 3(três) propostas em quaisquer um dos segmentos artístico-cultural ou palco, podendo ser na mesma área cultural, bem como em variadas áreas.

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições **deverão** ser realizadas no período **de 03 de maio a 30 de maio de 2018**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, na Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti, Rua Afonso Pena, S/N, Santo Antônio - Garanhuns – PE, CEP: 55.295-410.

5.2. Serão aceitas inscrições via Correios, **desde que postadas até o dia 30 de maio de 2018**, como encomenda normal ou Sedex, com aviso de recebimento (A.R.) e encaminhadas ao endereço da Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, com as seguintes informações:

Destinatário:

Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns

28º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS

Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti

Rua Afonso Pena, S/N – Santo Antônio

Garanhuns / PE CEP: 55295-410

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (Informar o segmento Artístico-Cultural ou de Formação Cultural)

Endereço completo do proponente

5.3. Serão desclassificadas as inscrições, via Correios, **postadas após o dia 30 de maio de 2018**, bem como aquelas cujo recebimento ultrapasse o **dia 08 de junho de 2018**, data de início das avaliações da Comissão Julgadora.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou qualquer outra forma de encaminhamento diferente daquelas já especificadas nesta Convocatória. As propostas entregues pelos Correios serão validadas se recebidas até o dia 08 de junho de 2018. A Secretaria de Turismo e Cultura se isenta de quaisquer eventualidades nos atrasos das correspondências, pois o proponente assume para si, o risco da mesma, não ser entregue em tempo hábil, seja por greve ou outro motivo que, por ventura, venha a acontecer.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão aceitas inscrições na área de **Formação Cultural** (Anexo II) e nos **Segmentos Artístico-Culturais** (Anexo I) descritos a seguir:

Artes Visuais;

Audiovisual;

Cultura Popular;

Dança;

Design e Moda;

Fotografia;

Literatura;

Música;

Patrimônio Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Teatro;

Gospel (propostas locais, regionais e nacionais).

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes **individuais**, fechados e **externamente** identificados, conforme dados descritos no **item 5.2**, contendo **obrigatoriamente**:

a) Formulário de Inscrição do Segmento Artístico-Cultural ou de Formação Cultural (Anexos I e II) em uma via impressa, devidamente **preenchido, datado e assinado**.

b) Anexos obrigatórios (de acordo com as solicitações constantes nos Formulários de Inscrição dos Segmentos Artístico-Culturais ou de Formação Cultural).

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise de viabilidade cultural das propostas.

6.3. Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos **depois** de realizada a inscrição.

6.4. Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários não estejam assinados, assim como aquelas apresentadas de forma diferente da estabelecida no **item 6.2** letras **“a” e “b”**.

6.5. No caso de realização de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura específicas, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns.

6.6. O proponente poderá acrescentar aos anexos obrigatórios, no ato da inscrição, outros itens que julgue necessários.

6.7. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Somente as propostas HABILITADAS, ou seja, aquelas que cumpriram com o edital, passarão para a etapa posterior, quando serão submetidas à avaliação por uma comissão designada pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns e adotando critérios como: qualidade artística/cultural da proposta; viabilidade na execução da proposta; viabilidade financeira; currículo do artista e/ou grupo, responsável pela execução da proposta; relevância da proposta no contexto da programação do 28º Festival de Inverno de Garanhuns.

7.2. A Comissão de Avaliação das Propostas atribuirá as seguintes pontuações/conceitos:

Conceito A (Excelente) = 10 pontos

Conceito B (Bom) = 05 pontos

Conceito C (Regular) = 03 pontos

Conceito D (Insuficiente) = 01 ponto

7.3. As propostas serão colocadas em ordem decrescente, a partir dos critérios dos itens 7.1 e 7.2, e que ao final da avaliação serão selecionadas as que obtiverem as melhores pontuações atribuídas pelos integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas e cumprirem as exigências desta convocatória.

7.4. A Comissão de Avaliação das Propostas é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões de mérito, e será presidida pela Secretária de Turismo e Cultura do Município, cabendo à mesma o voto de minerva, em caso de empate, a despeito dos critérios estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

7.5. A Comissão de Avaliação de Propostas será composta por 5 (cinco) membros, sendo um dos membros, a Secretária de Turismo e Cultura de Garanhuns, a qual designará e/ou nomeará os demais membros, oriundos do quadro funcional desta secretaria, e que terão seus nomes divulgados no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns e Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo Único: Todas as propostas passarão pela avaliação de todos os componentes da comissão, que atribuirão os conceitos/pontuações, de forma individual e confidencial, a fim de que não haja influência de um avaliador sobre os demais, bem como ter preservada sua identidade.

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da Área de Formação Artístico-Cultural o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.

8.3. A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação dos espaços, ao Mérito Artístico-Cultural dos proponentes, e aos seguintes recursos orçamentários /programação financeira destinadas ao 28º FIG.

Órgão:	02.10 – Secretaria de Cultura
Unidade orçamentária:	02.10.03 – Departamento de Cultura
Ação:	2113 – Realizar e/ou Apoiar Eventos Folclóricos, Tradicionais e Culturais
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.10 – Secretaria de Cultura
Unidade orçamentária:	02.10.03 – Departamento de Cultura
Ação:	2113 – Realizar e/ou Apoiar Eventos Folclóricos, Tradicionais e Culturais
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.11 – Secretaria de Turismo
Unidade orçamentária:	02.11.04 – Departamento de Turismo
Ação:	2133 – Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Elemento:	3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso:	001 – Recursos próprios

Órgão:	02.11 – Secretaria de Turismo
Unidade orçamentária:	02.11.04 – Departamento de Turismo
Ação:	2133 – Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	001 – Recursos próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

- 8.4.** Caberá à Secretaria de Turismo e Cultura revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.5.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de produção do evento.
- 8.6.** A Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns se reserva o direito de convidar até 30% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a programação do 28º FIG, sejam eles oriundos do próprio município ou de quaisquer outras regiões do país.
- 8.7.** Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:
- a) Quando não houver inscrições suficientes;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos (não habilitadas);
 - c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
 - d) Quando houver desistência.
- 8.8.** As atividades de Formação Cultural e dos Segmentos Artístico-Culturais acontecerão em teatros, palcos, escolas, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, bibliotecas e espaços alternativos indicados pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 9.1.** Os proponentes selecionados para compor a programação do 28º FIG deverão apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, em tempo definido nesta convocatória.
- 9.2.** Após a entrega da documentação, os proponentes estarão habilitados a assinar o respectivo instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de Garanhuns que formalizará as responsabilidades das partes.
- 9.3.** Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Garanhuns.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Para fins de contratação, após o contato da Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.
- a) **Pessoa Física:** CPF; RG; PIS; Comprovante de Residência; dados da Conta Bancária;
 - b) **Pessoa Jurídica:** CNPJ; Contrato Social; Certidões Negativas; dados da Conta Bancária.
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, mediante comprovação fotográfica sob a responsabilidade do proponente, não havendo antecipação de qualquer valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

10.3 As propostas cujos cachês sejam de valor igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) deverão conter pelo menos 3 (três) comprovações.

10.4 Caso necessário, a Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns poderá solicitar outros documentos e comprovações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os Casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns.

11.2. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Ao final desse prazo, se não houver manifestação do interessado, tal fato importará em doação irrevogável à Secretaria de Turismo e Cultura, não cabendo qualquer tipo de reivindicação posterior.

11.3. A Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns não cobrirá os gastos com a devolução das propostas.

11.4. Nesta Convocatória, onde se lê **deverão**, entenda-se como **obrigatório**.

11.5. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns e no site www.garanhuns.pe.gov.br

Garanhuns, 02 de maio de 2018

Neile Jeane Ferreira de Barros
Secretária de Turismo e Cultura de Garanhuns
Portaria no. 037/2017